

LEI Nº 062/2000.

DISPOE SOBRE A ISENÇAO DE PAGAMENTO DE TARIFAS DECORRENTES DO FORNECIMENTO DE AGUA POTAVEL AS PESSOAS DE BAIXO PODER AQUISITIVO CONFORME SE ADITA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE CIDELANDIA, ESTADO DO MARANHAO;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Cidelandia, Estado do Maranhão, por seus membros, nos termos do artigo 30, Inciso I, da Constituição Federal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte Lei:

ART.1°- As famílias comprovadamente carentes ou que possuem baixo poder aquisitivo, devidamente enquadradas nas disposições desta Lei, ficam isentas do pagamento de tarifas decorrentes do fornecimento de água potável as suas residências, as quais, correrão as expensas da Prefeitura Municipal, através da área social prevista na legislação orçamentária e na estrutura técnica desta Municipalidade.

ART.2°- Entende-se por famílias carentes ou de baixo poder aquisitivo para aplicação desta Lei, os seguintes membros das mesmas:

- I- Aposentados;
- II- Pensionistas;
- III- Inválidos, sem condições para o trabalho;
- IV- Arrimos de famílias, que ganham ate um salário mínimo e meio por mês.

PARAGRAFO ÚNICO: A família, cuja remuneração mensal não ultrapassa um salário mínimo e meio, será isenta do objeto deste expediente.

ART.3°- A Prefeitura Municipal devera criar o CADASTRO INDIVIDUAL das famílias beneficiadas pela presente Lei, instruído de documentos que comprovam a sua informação, devendo enviar cópias para esta Câmara Municipal e ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

PARAGRAFO ÚNICO: No Orçamento anual, deverá possuir verbas pra o fiel cumprimento dos objetivos e metas procedentes desta Lei.



Continuação/folhas 02

ART.4°- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal e, uma copia, deverá ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado para fins de mister.

ART.5°- Revogam-se demais disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Cidelandia, Estado do Maranhão, aos 22 dias do mês de Dezembro de 2000.

ANTONIO MARIANO DE LUCENA PREFEITO MUNICIPAL